

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322 de 22 de setembro de 1992

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA  
REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER  
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração atribuída ao Secretário de Estado é cons-  
tituída de vencimento-base e gratificação de representação.

Art. 2º - É fixado na forma deste artigo o vencimento-base do Se-  
cretário de Estado.

SECRETÁRIO DE ESTADO ..... 2.037.220,70

Art. 3º - O valor da gratificação de representação é o obtido pe-  
la aplicação do multiplicador 7,274 sobre a expressão do vencimento-base  
de que trata o artigo precedente.

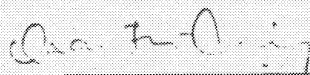





Art. 4º - As vantagens pecuniárias de caráter pessoal, serão cal-  
culadas na conformidade do que determina a Lei.

Art. 5º - Os efeitos deste Decreto Legislativo são extensivos  
aos servidores inativos.

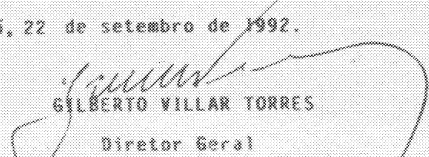
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Le-  
gislativo correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento  
estadual.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de  
sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro  
de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,  
em Maceió, 22 de setembro de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
1º VICE-PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
2º VICE-PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
3º VICE-PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO  
  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_  
3º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_  
4º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa de Ala-  
goas, em Maceió, 22 de setembro de 1992.

  
GILBERTO VILLAR TORRES  
Diretor Geral